



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 828/89

(Revogada pela Lei nº 1.363, de 8.6.1995)

DATA: 26 de abril de 1989.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel da Reserva Municipal à Empresa Lazzaretti Comércio e Representações de Gás Ltda.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a doar a Reserva Municipal nº 04, com área de 1.752,00m² (mil e setecentos e cinquenta e dois metros quadrados), que se constitui em parte da Reserva Municipal nº 02, matriculada sob nº 21.289.

Art. 2º - A escritura pública de doação conterá:

a) o prazo improrrogável de dois anos, contado da outorga, para funcionamento definitivo da indústria de produtos químicos que a donatária se obriga a implantar.

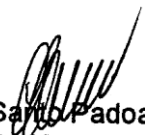
b) cláusula de inalienabilidade pelo prazo de dez anos, salvo expressa autorização legislativa.

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer das condições implicará na reversão automática do objeto da doação do doador.

Art. 3º - Em caso de extinção da donatária ou da utilização diversa da atividade industrial, o imóvel objeto da doação reverterá ao patrimônio do doador com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 26 de abril de 1989.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal